

TERMO DE COOPERACÃO

Por este instrumento, de um lado o **INSTITUTO NAVIGARE Ltda.**, CNPJ: 19.553.843/0001-43 Av. Jerônimo de Albuquerque, Nº 22, Cohafuma, São Luís – MA. CEP. 65071-750 (Matriz), adiante designado **CONVENENTE**, e do outro lado, **COREN PE**, localizado na Centro Empresarial Apolônio Sales, Av. Conde da Boa Vista, 800 - 9 Andar - Soledade, Recife - PE, 50060-004, adiante designada **CONVENIADA**, celebram este **CONVÊNIO** de acordo com as cláusulas e condições, seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Para realizar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO as partes levam em conta o seguinte:

- I – A PÓS NAVIGARE atua na área da educação, com a prestação de serviços cursos presenciais e/ou EAD de pós-graduação.
- II - A PÓS NAVIGARE tem por objeto a concessão, o **desconto de 20% (vinte por cento)** em todas as mensalidades aos inscritos, colaboradores e dependentes, da **CONVENIADA, 01 (uma) bolsa integral**, bem como **apoio** aos eventos programados pela **CONVENIADA**.
- III – A PÓS NAVIGARE oferece: **Pós-graduação em Estética Avançada, Pós em Enfermagem Obstétrica, entre outras**, nada impedindo a extensão do desconto a novas Pós também criadas pela CONVENENTE, caso seja do interesse da CONVENIADA.
- IV - Tendo como contrapartida a divulgação dos cursos de Pós-Graduação através de disparos de e-mail à mala-direta, mural e eventos programados da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENEFICIÁRIOS

- 1.1. São beneficiários deste **CONVÊNIO** todos os membros da **CONVENIADA**.
- 1.2. A **CONVENIADA** não se responsabiliza por quaisquer ônus que o aluno beneficiado por este Convênio venha a assumir com o CONVENENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIMENTO GERAL E NORMAS

Enquanto presentes nos cursos e programas, os beneficiários deste **CONVÊNIO** obrigam-se a observar o Regimento Geral da Instituição de Ensino e a respeitar as normas por ela

PROC. 382/2022
FLS. 028
ASS. [assinatura]

POSGRADUACAO
NAVIGARE

Instituto Navigare

estabelecida.

CLÁUSULA QUARTA – DA CERTIFICAÇÃO

A pós-graduação é certificada pelo Centro Universitário de Tecnologia de Curitiba – UNIFATEC-PR (unifatecpr.com.br), instituição de ensino superior devidamente credenciada pela Portaria do MEC nº 159/2005 de 19/01/05, publicada no DOU em 20/01/05, com validade em todo o território nacional.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo deste CONVÊNIO vigorará por prazo **indeterminado**, podendo ser rescindido independentemente de justo motivo por qualquer das partes, a qualquer momento, mediante de aviso prévio e expresso com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte.

CLÁUSULA SEXTA

Fica eleito o foro da cidade Recife/PE para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente.

Assim ajustadas, firmam este instrumento.

Recife, 01 de Junho de 2022

Jhané Jones de Albuquerque

COREN PE

Saulo Machado Gomes

Saulo Machado Gomes

Diretor

INSTITUTO NAVIGARE